

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 28 de

Junho de 2023

Edição 1361

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.317, de 23 de junho de 2023.

Denomina Unidade Básica de Saúde Amaro da Silva Lopes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Amaro da Silva Lopes, a Unidade Básica de Saúde do Quilombo, localizada na Comunidade Quilombola de Lagoa Feia /Sossego, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de junho de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Lei nº 9.318, de 23 de junho de 2023.

Autoriza a criação de abrigos municipais para animais abandonados no Município de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Campos dos Goytacazes autorizado a instituir o Programa Municipal de Abrigos para Animais Abandonados destinados a garantir o bem-estar e a proteção de animais abandonados em todo o território municipal.

Art. 2º O Programa Municipal de Abrigos para Animais Abandonados será gerido pelo órgão municipal responsável pela Secretaria de Saúde e terá como objetivos principais:

- I - oferecer abrigo temporário aos animais abandonados, garantindo-lhes acesso à alimentação, água, cuidados médicos e acompanhamento por profissionais capacitados;
- II - promover campanhas de conscientização sobre a importância da proteção animal e a necessidade de responsabilidade dos tutores;
- III - facilitar a adoção conscente de animais abandonados através de campanhas de adoção, buscando garantir um lar permanente a eles; e
- IV - diminuir o número de animais abandonados nas ruas, contribuindo para a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Art. 3º Os abrigos municipais para animais abandonados serão construídos e mantidos com recursos provenientes do orçamento municipal e poderão ser construídos em parceria com organizações não governamentais ou empreendimentos privados interessados em contribuir com a causa animal.

Art. 4º Será considerado critérios para a escolha do local onde serão construídos os abrigos municipais, a viabilidade técnica, financeira e ambiental, bem como a facilidade de acesso às instalações pelos animais e pelos profissionais responsáveis pela sua gestão.

Art. 5º O Programa Municipal de Abrigos para Animais Abandonados terá um comitê gestor responsável por sua administração composto por profissionais da área de saúde e proteção animal, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de junho de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Lei nº 9.319, de 23 de junho de 2023.

Altera a Lei 9.160, de 30 de junho de 2022, que Dispõe sobre o Programa de Subsidio Emergencial de Óleo Diesel PSED aos Operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados o caput e o §1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 9.160, de 30 de junho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A subvenção econômica de que trata esta Lei, se dará em caráter excepcional até o dia 31 de dezembro de 2023.

§1º O quantitativo de óleo diesel S-10 a ser subsidiado aos operadores do Sistema de Transporte Coletivo Municipal, será de até 5.905.533 litro”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de junho de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

DECRETO Nº 0124, 27 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, os procedimentos licitatórios a que se refere à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FASE INTERNA

Seção I
Da Condução do Processo

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, os procedimentos licitatórios a que se refere à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

Seção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 2º Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

- I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
- II - definição:
 - a) do objeto da contratação;
 - b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
 - c) dos requisitos de conformidade das propostas;
 - d) dos requisitos de habilitação;
 - e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
 - f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- IV - justificativa, quando for o caso, para:
 - a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
 - b) a indicação de marca ou modelo;
 - c) a exigência de amostra;
 - d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
 - e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
 - f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
 - g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
 - h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII - projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio ou da comissão de contratação;

XI - planilha estimativa;

XII - parecer jurídico; e

XIII - autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos:

- I - termo de referência;
- II - anteprojeto;
- III - projeto básico e/ou;
- IV - projeto executivo.

Art. 3º O projeto de que trata o parágrafo único do art. 2º deste Decreto poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

**Seção III
Da Condução do Procedimento**

Art. 4º As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

**Seção IV
Do Instrumento Convocatório**

Art. 5º O instrumento convocatório definirá:

- I - o objeto da licitação;
- II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
- III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
- IV - os requisitos de conformidade das propostas;
- V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
- VII - os requisitos de habilitação;
- VIII - a exigência, quando for o caso:
 - a) de marca ou modelo;
 - b) de amostra;
 - c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
 - d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

- XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
- XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
- XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
- XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
- XV - as sanções; e
- XVI - outras indicações específicas da licitação.

§1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

- I - o projeto, nos termos do parágrafo único do art. 2º deste Decreto;
- II - a minuta do contrato, quando houver;
- III - a minuta da ata de registro de preços, quando for o caso;
- IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
- V - as especificações complementares e as normas de execução.

§2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

- I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
- II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

- I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
- II - informações a respeito dos ônus que recaem sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
- III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Campos dos Goytacazes, em decorrência de eventual demora na desocupação;
- IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
- V - as condições de pagamento e entrega do bem;
- VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
- VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
- VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e
- IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visita dos imóveis.

Art. 6º No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§2º O instrumento convocatório deverá conter:

- I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
- III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 7º A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CAPÍTULO II
DA FASE EXTERNA**

Art. 8º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§3º Na publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Caberá ao instrumento convocatório dispor sobre as demais regras e procedimentos gerais e específicos, de acordo com o objeto a ser contratado e a modalidade licitatória adotada.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de junho de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 0125, 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Contratação Direta de que tratam os arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentação a sua realização através de sistema eletrônico, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I
Do Objeto**

Art. 1º Ficam estabelecidos os ditames sobre a Contratação Direta de que tratam os arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado a sua realização através de sistema eletrônico, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes.

**Seção II
Das Definições**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se:
I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;

IV - dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

V - sistema eletrônico: ferramenta informatizada utilizada pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes de Campos dos Goytacazes para a realização dos procedimentos de contratações públicas.

VI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

VII - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

VIII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I - documento de formalização de demanda;
- II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
- III - análise de riscos, se for o caso;
- IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- V - estimativa de despesa, calculada na forma do Decreto Municipal nº 064/2023;
- VI - justificativa de preço;
- VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VIII - razão de escolha do contratado;
- IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- X - parecer jurídico, se for o caso;
- XI - parecer técnico, se for o caso;
- XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII - autorização da autoridade competente;
- XIV - indicação do dispositivo legal aplicável;
- XV - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 064/2023, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o regulamento municipal.

Art. 7º É dispensável a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município de Campos dos Goytacazes, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II Da Dispensa de Licitação

Art. 9º A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), atualizados na forma do art. 182 Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizados na forma do art. 182 Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do Decreto Municipal nº 064/2023, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do § 1º do mesmo artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente, no valor de até R\$ 9.153,34 (nove mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), atualizados na forma do art. 182 Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação deve observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 10. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Nesse caso, ao instrumento substitutivo ao contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Municipal nº 8.768/2017.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes devem adotar o sistema eletrônico, na forma regulamentada por este Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), atualizados na forma do art. 182 Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizados na forma do art. 182 Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

Art. 13. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

- I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput do art. 12;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VI do art. 2º deste Decreto.

Seção III Do Procedimento de Dispensa Eletrônica no Sistema Eletrônico

Subseção I Do Órgão ou Entidade Promotor do Procedimento

Art. 14. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica, referido no art. 12 deste Decreto:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item/ lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização do obra;
- IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Municipal nº 8.768/2017;
- VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único - Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II Da Divulgação

Art. 15. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica utilizada pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes.

Subseção III Do Fornecedor

Art. 16. O cadastramento do fornecedor na plataforma eletrônica utilizada pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes é obrigatório para o procedimento previsto neste Decreto.

Art. 17. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV Da Operacionalização

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na plataforma eletrônica utilizada pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 21. A operacionalização do procedimento da dispensa eletrônica no sistema eletrônico, após a instrução do processo, será conduzida pelo Agente de Contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 039/2023.

Subseção V Da Abertura do Procedimento

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção VI Do Envio de Lances

Art. 23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 24. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção VII Do Julgamento

Art. 26. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

Art. 27. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica utilizada pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção VIII Da Habilitação

Art. 28. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada na plataforma eletrônica utilizada pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

§2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

Art. 29. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 28 deste Decreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Subseção IX Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 30. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os arts. 28 e 29 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção X Da Contratação

Art. 31. Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o art. 27 deste Decreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação.

CAPÍTULO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I Das Hipóteses de Uso

Art. 32. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

- I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
- II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação, pelo órgão competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 33. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 34. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE PREÇOS EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Art. 35. O órgão ou entidade deverá inserir na plataforma eletrônica utilizada pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes as seguintes informações, a fim de realizar o registro eletrônico do preço obtido na contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, observado o regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço definido de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;
- III - a justificativa da contratação direta; e
- IV - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 36. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas adequada ao caso concreto.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS****Seção I
Das Orientações Gerais**

Art. 37. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem a plataforma eletrônica utilizada pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 38. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma eletrônica utilizada pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 39. Ao Procurador-Geral do Município compete:
I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;
II - dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Seção II
Da Vigência**

Art. 40. As contratações feitas com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

Art. 41 Este Decreto entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação, data a partir da qual as contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes somente serão feitas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de junho de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 174, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o uso do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, para contratação de forma gratuita do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

CONSIDERANDO a implementação do SUAP nos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os princípios da segurança, transparência e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a sustentabilidade ambiental, com a redução do uso de papel, por meio do uso da tecnologia da informação e da comunicação;

CONSIDERANDO a facilidade do acesso do cidadão aos documentos e processos da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta desta Municipalidade, como meio eletrônico, para realizar a edição, assinatura, indexação, tramitação e arquivamento dos documentos oficiais e dos processos administrativos.

Art. 2º O acesso ao SUAP ocorrerá de forma ininterrupta e transparente, exceto em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade dos processos.

Parágrafo único. Fica assegurado o sigilo dos documentos e informações cuja divulgação possa colocar em risco a segurança do indivíduo ou da Administração Pública, nos termos das normas superiores.

Art. 3º A implantação do SUAP ocorrerá de forma gradativa nos órgãos desta Prefeitura, a fim de garantir a adaptação e manutenção efetiva das atividades atualmente desenvolvidas.

Art. 4º Fica autorizado ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos a editar normas de regulamentação do SUAP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2023.

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de junho de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 175, 27 DE JUNHO DE 2023.

Justifica a Outorga de Concessão onerosa do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, em todos os sistemas de transporte público coletivo sob gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, nos termos da legislação em vigor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 9.161 de 30 de junho de 2022, que define o Município como responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica, facultando-lhe licitá-lo a terceiro interessado, distinto do operador de transporte de passageiros;

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Processo Administrativo nº 2023.109.000058-7-PR, relacionada a realização de licitação para realização de concessão dos serviços de concessão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, em todos os sistemas de transporte público coletivo sob gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que as bases para a concessão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, em todos os sistemas de transporte público coletivo sob gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – PMCG, deverá regulamentar a comercialização de créditos tarifários, atendimento aos usuários, as gratuidades, implantação e gestão do sistema, respectiva infraestrutura, e centralização da arrecadação tarifária;

CONSIDERANDO que a presente outorga visa a escolha da maior oferta pelo valor de usuário, considerando os parâmetros estabelecidos, conforme instituído pela Lei Municipal nº 9.161 de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que a implantação do SBE permitirá a coleta e processamento de dados necessários ao planejamento e controle do desempenho dos serviços, integrando o sistema de transporte através da utilização de cartão inteligente que permita a transferência entre linhas, com ou sem complementação de nova tarifa;

CONSIDERANDO que o SBE Propiciará o controle numérico dos passageiros de forma que todos os usuários, classificados por categoria, sejam contabilizados pelos validadores dos ônibus, proporcionar maior segurança através da redução de moeda corrente nos procedimentos de cobrança de passagens nos ônibus;

CONSIDERANDO que a implantação do SBE acarretará modernização da gestão do sistema de arrecadação, com o aperfeiçoamento do controle gerencial e aferir o cumprimento das determinações de operação do serviço e obter os dados operacionais necessários para a fiscalização dos serviços prestados pelas concessionárias;

CONSIDERANDO que a concessão pelo Município proverá um serviço mais amigável para o usuário e obter transparência financeira dos valores arrecadados para melhor planejamento e gestão no transporte, à medida que propiciará a alocação de responsabilidade e dos riscos de forma eficaz, reduzindo a incerteza.

CONSIDERANDO que a nova Bilhetagem eletrônica possibilitará a concepção de políticas tarifárias mais sofisticadas, melhor atendendo os anseios e necessidades dos usuários, dispondo de maior poder regulatório, a fim de aperfeiçoar e requalificar constantemente o sistema;

CONSIDERANDO que o SBE garantirá maior vantajosidade, conveniência e relevância para o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica justificada e definida a necessidade da outorga de concessão para operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, em todos os sistemas de transporte público coletivo sob gestão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, mediante licitação na modalidade Concorrência Pública.

Art. 2º Assim explicitado e justificado, a futura contratação deverá ter como fundamentação, a Lei Municipal nº 9.161 de 30 de junho de 2022.

Art. 3º Fica definido que o SBE estabelecerá a coleta e processamento de dados necessários ao planejamento e controle do desempenho dos serviços, integrar o sistema de transporte através da utilização de cartão inteligente que permita a transferência entre linhas, com ou sem complementação de nova tarifa.

Art. 4º O SBE propiciará o controle numérico dos passageiros de forma que todos os usuários, classificados por categoria, sejam contabilizados pelos validadores dos ônibus, proporcionar maior segurança através da redução de moeda corrente nos procedimentos de cobrança de passagens nos ônibus.

Art. 5º O SBE deverá aperfeiçoar o controle gerencial de bilhetagem, aferindo o cumprimento das determinações de operação do serviço, obtendo os dados operacionais necessários para a fiscalização dos serviços prestados pelas concessionárias.

Art. 6º A operacionalização do sistema deverá conceber políticas públicas tarifárias mais sofisticadas, que melhor atendam às necessidades dos usuários, dispondo de maior poder regulatório, a fim de aperfeiçoar e requalificar constantemente o sistema.

Art. 7º Competirá ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, a organização, gerenciamento e fiscalização da concessão objeto desta publicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de junho de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Portaria nº 1047/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Claudio Marcio Machado Pessanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001624-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Claudio Marcio Machado Pessanha, Contador III Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, matrícula nº 14035, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.343/12.775 (22/35) em R\$ 3.777,74 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com efeito a contar de 28/06/2023, data de sua compulsoriedade, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Contador III - Padrão J	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.777,74

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de junho de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 535/2023 – GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 00004.000806.2023-62** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas em 09/11/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 538/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 00004.001188.2023-78** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas em 09/11/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 540/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 01/06/2023, a cessão da servidora DANIELLY DA SILVA PINHEIRO COSTA, matrícula nº 33811, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedida pela portaria nº 358/2021, publicado no D.O. do dia 14/05/2021, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 537/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 01/04/2023, a cessão do servidor PAOLO NEY BASTOS MARQUES PEREIRA, matrícula nº. 38337, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, anteriormente cedido pela portaria nº395/2023, publicada no D.O. do dia 18/04/2023, para exercer suas atividades laborativas na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

CEDER o servidor PAOLO NEY BASTOS MARQUES PEREIRA, matrícula nº. 38337, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo período de 01/04/2023 até 31/12/2023 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 541/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER a servidora EVELLY RANGEL TAVARES FERNANDES, matrícula nº 24362, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 05/06/2023 até 31/12/2023 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre convocação de estagiários aprovados e classificados no Processo Seletivo para admissão ao Estágio Profissionalizante de Direito do Município de Campos dos Goytacazes (RJ).

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei Municipal nº. 7.752/05, considerando as disposições da Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, e da lei municipal 8896/19; e

CONSIDERANDO que o processo de seleção para estagiários do Município se apresenta como parte integrante do "Programa Primeira Chance", que visa possibilitar e assegurar aos jovens a vivência profissional, bem como a experiência de atuar em novos ambientes através de formas diversificadas de sociabilidade;

CONSIDERANDO que o processo seletivo foi executado pela Procuradoria Geral do Município e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o resultado final dos aprovados;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final divulgado no dia 22 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, no Processo de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante de Direito, tudo conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo listados para que compareçam à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na data e horário marcados, com o objetivo de serem admitidos pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, salvo em caso de colação de grau, ocasião em que o estágio será impreterivelmente encerrado, conforme dispôs o edital para estágio profissionalizante remunerado de Direito.

Art. 2º - Os mesmos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos portando os seguintes documentos originais e 2 (duas) cópias:

1. Foto 3x4;

2. Carteira de Identidade;

3. CPF;

4. Título de Eleitor, com comprovante ou certidão de quitação eleitoral;

5. Comprovante de Residência atual;

6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

7. Declaração Escolar com comprovante da conclusão de mais de 50% (cinquenta por cento) do curso, acompanhada do CR;

8. Histórico Escolar, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da Instituição de Ensino Superior;

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;

10. Curriculum vitae atualizado.

Dia 03/07/2023 às 09h

Classificação	Candidato – CG
1	JOÃO VICTOR HADAD ALMEIDA
2	BEYLE VICTOR GOMES DA SILVA
3	VITÓRIA MARTINS DE SOUZA
4	LUCIANA SILVA DOS SANTOS PAES
5	MARCELA GEBE GALVÃO
6	JULIANA ALVARENGA DE FIGUEIREDO
7	LAURA MARIA BERNARDO
8	LAURA CAMPOS MACHADO
9	RAPHAEL MARINS MACHADO GOMES
10	JOÃO PEDRO LINHARES AREAS DE AGUIAR
11	BRENDHA QUINTANILHA CAMPOS BRAGA DIAS
12	ANA BEATRIZ BRANDALISE BARROS
13	LETÍCIA GOMES LAURINDO
14	BEATRIZ AMARAL DA SILVA
15	LARISSA COSTA DE ARAÚJO
16	ANNA CAROLINA PAES CAMACHO
17	NATHAN DA SILVA PESSANHA
18	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO
19	MARIA EDUARDA MOREIRA GOMES
20	VICTORIA LIMA LEAL

Dia 04/07/2023 às 09h

Classificação	Candidato – CG
21	CAROLINA FERREIRA PEÇANHA PAES
22	WEVERTON DE CASTRO COUTINHO
23	GUILHERME LUIZ SOUZA MARQUES
24	RAFAEL BRUNO DA COSTA BASTOS DE SOUZA
25	SAMMARAH SANTIAGO SOUZA SILVA
26	VÍTOR VIVEIROS MARAVILHA
27	JOÃO PEDRO PESSANHA BARBOSA
28	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
29	MARIA CAROLINA DE SOUZA SANTOS
30	CARLOS WENDEL RANGEL LEÃO DE SOUZA
31	RENAN DE SOUZA RANGEL
32	ARTHUR AMARAL PRAZERES
33	MARIA CECÍLIA SIQUEIRA DAHER
34	GABRIEL CODEÇO PESSANHA ALVES
35	SÉRGIO GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS SILVA
36	LÁISSON DA SILVA GOMES
37	MARCELLO GOMES DE SOUZA
38	LEONARDO KELLVEM ARUJO AMARAL
39	EUCLIDES MARCOS TAVARES JÚNIOR
40	JHENIFER NOGUEIRA LEMOS

Classificação	Candidato – Vaga Social e PCD
1	JHENIFER NOGUEIRA LEMOS

Dia 05/07/2023 às 09h

Classificação	Candidato – CG
41	BERNARDO DE MIRANDA LATERÇA
42	FELIPE PINHEIRO JOIA
43	GEOVANE DA SILVA CUNHA
44	ALANA DE SOUSA GOMES
45	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA
46	JOÃO PEDRO REIS ANDRADE
47	NATHAN PARANHOS DE SOUZA
48	ESTER CARNEIRO DE ALMEIDA
49	MARIÁH CORREA GONÇALVES
50	LARISSA DE JESUS CORREA ALMEIDA
51	SANDY BARRETO AREAS
52	THAYNARA KELLY SILVA DE SOUZA
53	BETINA GUIMARÃES PECLY
54	MARIANA MENDES TERRA
55	CAROLINA SOARES DE SOUZA
56	DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA
57	MARIA PAULLA NUNES MELLO
58	FRANCIELE DE PRET BORGES LEAL
59	PABLO LUGATHE CARVALHO
60	PAOLA MACHADO ABREU DA SILVA

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de junho de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
Procurador Geral do Município

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME
2020.099.000054-0-PA	Marcelo Barbosa Carvalho -FMS
2022.204.001232-7-PA	Deolinda Moraes Ribeiro
2023.099.000528-6-PA	Marta Valeria Souza Gomes dos Santos -FMS
2023.204.001432-5-PA	Valquiria Virginio Gomes da Cunha
2023.204.001587-4-PA	Elisa Maria Waked Peixoto
2023.204.000332-3-PA	Ney Paulo Marvila Gomes
2023.204.001097-P-PA	Cintia Rangel da Silva Pessanha
2023.204.000506-3-PA	Francisco de Nazare do Livramento Rodrigues da Silva
2023.204.001564-8-PA	Raphaela Vieira de Souza Linhares
2023.204.001475-6-PA	Priscila Ribeiro Gomes
2023.204.000655-9-PA	Luiz Mauricio Cordeiro de Freitas

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME
2023.204.001776-2-PA	Maria Jose Mendes Barbosa da Conceicao
2023.204.001863-P-PA	Andresa Maciel Castellar
2023.204.001866-1-PA	Elaine de Souza Dias
2023.204.001861-5-PA	Elaine de Souza Dias
2023.204.001867-9-PA	Ana Paula Ribeiro Ramos
2023.204.001865-4-PA	Rita Maria de Queiroz Paes
2023.204.001860-8-PA	Eliana da Conceicao Porto Klem Pessanha
2023.204.001862-2-PA	Kellen Caetano Ferreira
2023.204.001864-7-PA	Cristiane Angelica Justino da Conceicao

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 27/06/2023

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos-

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME
2023.204.001589-9-PA	Paolo Ney Bastos Marques Pereira
2023.204.002082-1-PA	Evely Rangel Tavares Femandes

Em 27/06/2023

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 77/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR FRANCISCO MANOEL PEREIRA CRESPO - RODOVIA CAMPOS-VITÓRIA, KM 8 - PQ. JARDIM AEROPORTO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ E A EMPRESA M.K. FERNANDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, FORMALIZADO NO PROCEDIMENTO Nº 2021.205.400088-6-PR.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determinam o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 304/2013, que institui normas sobre gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e art. 140, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que dispõem que, em se tratando de obras e serviços, executado o contrato, o seu objeto será recebido de forma definitiva por "(...) servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado (...)";

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão para recebimento definitivo do objeto do Contrato nº 0032/2022, formalizado no bojo do Processo Administrativo nº 2021.205.400088-6-PR, que tem como finalidade a obra de reforma da Escola Municipal Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo;

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO RESPONSÁVEL POR EMITIR O TERMO CIRCUNSTANCIADO referente ao recebimento do objeto do contrato:

- I - Francisco Eduardo de Freitas Ribeiro dos Santos Filho - matrícula nº 36.867;
- II - Jackson Ferreira dos Santos - matrícula nº 24.257;
- III - Adriana Cassiano Barreto - matrícula nº 17.048.

Parágrafo Único - Considerando que o membro descrito no inciso III deste artigo se trata do atual diretor/gestor da unidade escolar em questão, fica o referido automaticamente substituído pelo gestor da unidade ao momento da visita, que nesta oportunidade assumirá a responsabilidade que decorre desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de junho de 2023.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 40.743

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2023.205.000219-1-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 115.005/2023 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a aquisição de leitor biométrico USB para atender a diversos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja CONTRATADA é a empresa **GDAl INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.084.616/0001-84, no valor de **R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2023.

MARCELO MACHADO FERES

Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 09/2023

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regimentais convoca os conselheiros deste colegiado para participarem da 5ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 28 de junho de 2023 (quarta-feira), às 09:00 (nove horas) horas na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

Pauta:

I – Abertura: Homenagens de Estilo e Considerações Iniciais;

II- Leitura, Aprovação e Assinatura da Ata da reunião anterior

III – Ordem do Dia: **Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente ao Processo nº R00005/2020; Análise e Aprovação da Decisão da Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00010/2021; Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente, referente ao Processo nº R00033/2023; Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente R00001/2023; Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente R00003/2023; Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente R00005/2023; Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente R00006/2023; Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente R00007/2023; Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente R00008/2023; Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente R00012/2023; Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente R00013/2023; Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente R00014/2023 e Assuntos gerais.**

III - Comunicação do Presidente.

IV - Encerramento.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital: 007 – 2023/SMF

Tendo em vista que os contribuintes listados na tabela abaixo não receberam o **AR** de notificação referente ao auto de infração de **IPTU** complementar decorrente de desdobro, conforme disposto no art. 233, 255 e 268 da lei complementar 001/2017, ficando os mesmos **intimados a recolher o valor apurado no prazo de 10 (dez) dias** corridos da publicação deste edital, sem dilação de prazo.

Ressaltamos que o não cumprimento das obrigações acessórias e/ou o recolhimento no prazo de 10 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do tributo deverá ser retirada junto à Central de Atendimento ao Contribuinte na Secretaria de Fazenda do Município, sediada na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSC. IMOBILIÁRIA
JORGE FERREIRA DOS SANTOS	7636/2022	0000066750
GENILDO DE SOUZA RANGEL E S/M	12722/2022	0000121193
FLORISVALDO DA CONCEIÇÃO BELO	27035/2021	0000152424
ROSELI CRISTINA CABRAL NANI	8559/2022	0000239252
RODRIGO LEONARDO DA SILVA	10137/2021	0000000549
HILZANE ROBERTO SILVA NUNES	2159/2022	0000163447
JOCILENE SOARES DE ALMEIDA	26880/2021	0000121815

Campos dos Goytacazes, 27 de Junho de 2023.

Fabiana Siqueira Sales de Andrade

Diretora de Fiscalização

Matrícula 38.343

Edital nº 20/2023 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, n.º. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.	PROCESSO
1-	SAULO ROBERTO VIANNA	0000142413	Z1-403171
2-	JOSE SANTOS PEREIRA GOMES	0000151994	Z1-403115
3-	JOSE SANTOS PEREIRA GOMES	0000042803	Z1-403147
4-	ANGELA MARTINS MACIEL	0000042798	Z1-402974

5-	GEDELKA MARIA S. DE C.S. RIBEIRO	0000042795	Z1-403111
6-	JOAQUIM DUTRA GODOY	0000042799	Z1-403048
7-	JOSE DE OLIVEIRA	0000019059	Z1-402886
8-	WILSON DE VASCONCELOS	0000019066	Z1-402933
9-	LUIS PHELPE CARVALHO DE ALMEIDA	0000032877	Z1-402889
10-	EDITH MATTOZO CARNEIRO	0000042809	Z1-402926
11-	NEWTON DE ALMEIDA GUSMAO	0000151995	Z1-403208
12-	COND. EDIFICIO EVIDENCE	0000142005	Z1-402459
13-	TIAGO RIBEIRO NINIS DE SOUZA	0000142009	Z1-402527
14-	CLEBER GOMES DA SILVA	0000142006	Z1-402405
15-	ANA CRISTINA CARNEIRO BASTOS	0000142002	Z1-402522
16-	ANTONIO XAVIER DOS SANTOS	0000095504	Z1-403014
17-	CLAUDIO MANOEL DA SILVA	0000036345	Z1-403143
18-	ANTONIO CARLOS RIBEIRO CORREIA	0000036346	Z1-402857
19-	JOELMA ELEOTERIO LIMA	0000003548	Z1-402901
20-	INERI DE CARVALHO	0000006368	Z1-403075
21-	INERI DE CARVALHO	0000127661	Z1-403077
22-	ESPOLIO DE JOVINO FERNANDES DE AZEREDO JUNIOR	0000036311	Z1-403109
23-	ESPOLIO DE INERI DE CARVALHO	0000127659	Z1-403079
24-	EDINOEL APARECIDO BOECHAT	0000049537	Z1-402999
25-	HERMINIA FERREIRA DE SOUZA	0000022348	Z1-403073
26-	HERMINIA FERREIRA DE SOUZA	0000022349	Z1-403106
27-	EDILENE BARROS GAMA	0000027126	Z1-403095
28-	JOSE MARIA BARROSO DE BARROS	0000027133	Z1-403097
29-	SEBASTIAO DA SILVA MAIA	0000051850	Z1-403145
30-	JOSE MARIA PETRUCCI	0000049527	Z1-402982
31-	INERI DE CARVALHO	0000127660	Z1-403127
32-	BENEDITO MENDES BARBOSA	0000006381	Z1-403224
33-	CARLOS QUEIROZ DE ALMEIDA	0000036299	Z1-403229
34-	JAIME RIBEIRO GOMES	0000042123	Z1-405433
35-	RODRIGO RISSO CAMPOS	0000041961	Z1-406487
36-	DANIEL FERREIRA GOMES	0000041934	Z1-406638
37-	LORELEI DAER GOMES PEREIRA	0000026096	Z1-406587
38-	WILLIAM DE AZEREDO MIRANDA	0000176141	Z1-406695
39-	WELLINGTON REIS SOARES	0000198490	Z1-406633
40-	CLENI AUGUSTO RIBEIRO DA GAMA	0000198498	Z1-406820
41-	FERNANDA MORAES DE ALMEIDA	0000198469	Z1-406569
42-	CONDOMINIO RESIDENCIAL CASTRO FARIA	0000198496	Z1-406613
43-	CALEBE CAMBUHY MAIA	0000198499	Z1-406762
44-	ESPOLIO DE PAULO JOAQUIM DA SILVA PINTO	0000040558	Z1-406510
45-	ESPOLIO DE HOMERO NEVES	0000009280	Z1-406431
46-	HAMILTON BASTOS PAES	0000052344	Z1-402719
47-	HERMAMO MOACIR RIBEIRO	0000015533	Z1-402412
48-	CRISTIANO SALLES RODRIGUES	0000015527	Z1-402263
49-	ESPOLIO DE GERCONY VIANA	0000009162	Z1-403398
50-	ORDEM TERCEIRA NOSSA S BOA MORTE	0000144114	Z1-406988
51-	ESPOLIO DE JOSE CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	0000042811	Z1-402847
52-	VANESSA SANT'ANA BONIFACIO TAVARES	0000019049	Z1-402843
53-	ESPOLIO DE ZENILTON DIAS	0000019050	Z1-402871
54-	ESPOLIO DE DURVAL SILVA FERREIRA	0000157993	Z1-403180
55-	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	0000157992	Z1-403107
56-	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO	0000001451	Z1-402964
57-	SUELI GOMES DA SILVA SANTOS	0000187407	Z1-403176
58-	SANDRO SOUZA AZEREDO	0000011024	Z1-402950
59-	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	0000011070	Z1-402957
60-	ESPOLIO DE NIZETE MANHAES DA CRUZ	0000011079	Z1-403087
61-	DANIEL COSTA MENDONCA	0000011081	Z1-403177
62-	HSBC PARTICIPACOES (BRASIL) LTDA	0000009023	Z1-406462
63-	HERBERT SIDNEY NEVES	0000028180	Z1-406822
64-	PERES DE SIQUEIRA COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA	0000020964	Z1-406422
65-	LOJA MACONICA ATALAIA DO SUL	0000044052	Z1-406527
66-	AMARO LELIO DA COSTA	0000022468	Z1-406829
67-	JOSE LUIZ DE MELLO BARBOSA	0000014928	Z1-402152
68-	MARIA MARLY PECLY PAULA	0000030375	Z1-402225
69-	ESPOLIO DE MARIA HELENA FRANCO MARQUES	0000030351	Z1-402460
70-	DURVAL PINHEIRO	0000014934	Z1-402101
71-	ESPOLIO DE MARIA JOSE FRANCO NUNES	0000030350	Z1-402015
72-	JORGE SANDRO DE CAMPOS RAMIREZ	0000030310	Z1-402442
73-	MARCIA VALERIA RUBIM LATERCA	0000030316	Z1-402114
74-	RONALDO BRANDAO BROCHADO	0000056798	Z1-402020
75-	JORGE DA PENHA DE FREITAS	0000032868	Z1-402866
76-	JOAO BAPTISTA FERREIRA MOTTA	0000032871	Z1-403159

77-	JOAO BAPTISTA FERREIRA MOTTA	0000160502	Z1-403129
78-	JOAO BAPTISTA FERREIRA MOTTA	0000018054	Z1-402938
79-	JOAO BAPTISTA FERREIRA MOTTA	0000018997	Z1-403156
80-	JOSANE MARIA RIOS DA ROCHA	0000003622	Z1-405408
81-	ESPOLIO DE DURVAL SILVA FERREIRA	0000210510	Z1-405397
82-	CIRLENE DE JESUS PRADO	0000028921	Z1-406050
83-	ESPOLIO DE DURVAL SILVA FERREIRA	0000210507	Z1-405410
84-	ESPOLIO DE IDILBERTO GOMES	0000043536	Z1-406105
85-	ESPOLIO DE DURVAL SILVA FERREIRA	0000210509	Z1-405879
86-	ESPOLIO DE IDILBERTO GOMES	0000043542	Z1-405444
87-	LUCIANA RIBEIRO GOMES	0000126832	Z1-406134
88-	JOSE SELEM	0000009167	Z1-403375
89-	JOSE ALMIRO VIANA DE FREITAS JUNIOR	0000141119	Z1-405254
90-	ROGERIO MONTEIRO GAMA	0000056809	Z1-402079
91-	MANOEL MODESTO DA SILVA	0000122924	Z1-403123
92-	BLUE TOWER INCORPORACAO E EDIFICACAO LIMITADA	0000205897	Z1-406535
93-	BLUE TOWER INCORPORACAO E EDIFICACAO LIMITADA	0000205898	Z1-406730
94-	BLUE TOWER INCORPORACAO E EDIFICACAO LIMITADA	0000205896	Z1-406667
95-	BLUE TOWER INCORPORACAO E EDIFICACAO LIMITADA	0000205899	Z1-406605
96-	ROSANGELA NEY BASTOS	0000056627	Z1-405585
97-	DIST DE M DE L E PAPEIS HCS LTDA	0000037932	Z1-406515
98-	LAILA MARIA FREIRE DO ROSARIO	0000010737	Z1-405367
99-	NEWTON GOMES SENDRA	0000056682	Z1-405643
100-	PEDRO GOMES DE LIMA	0000014879	Z1-405226
101-	ALBERTO LUIZ ALVES RODRIGUES	0000014864	Z1-405589
102-	JOSE CARLOS GOMES JUNIOR	0000014825	Z1-405217
103-	REBECA DE OLIVEIRA MIRANDA	0000095694	Z1-405580
104-	ADALICE LEITE GUZZO	0000014821	Z1-405625
105-	ESPOLIO DE MAGALI LIMA ROCHA	0000014830	Z1-405200
106-	OSMAR GOMES VASCONCELOS	0000014800	Z1-405256
107-	OSMAR GOMES VASCONCELOS	0000014801	Z1-405534
108-	ELIANA GRANATO VIEIRA MANHAES	0000152689	Z1-405850
109-	MARCIO RIBEIRO DA MATTA	0000014796	Z1-405562
110-	MANHAES DE LIMA CONSTRUCOES LTDA ME	0000038592	Z1-406559
111-	ESPOLIO DE DALUCEA SCHUELES DOS SANTOS	0000038615	Z1-401187
112-	LUIZ ALBERTO DE S. BAHIANSE	0000054108	Z1-402148
113-	MANOEL DOS SANTOS COSTA	0000031114	Z1-402707
114-	ESPOLIO DE ABEL DA SILVA FONTE	0000043622	Z1-402712
115-	KERO BAR RESTAURANTE LTDA	0000043619	Z1-402720
116-	JOAO BAPTISTA FERREIRA MOTTA	0000032872	Z1-403178
117-	BLUE TOWER INCORPORACAO E EDIFICACAO LIMITADA	0000205936	Z1-407016
118-	AMARINO CAPUTO DO CARMO	0000014837	Z1-405529
119-	HAGILI SERVICOS E PECAS LTDA	116092	SN-407272
120-	J PINHEIRO DE SOUZA E MACIEL LTDA	68670	SN-407603
121-	RJ COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONTRUCAO LTDA ME	94319	SN-407400
122-	CARDOSO E GALITO COMERCIO DE MARMORES LTDA	102455	SN-407575
123-	ANA CAROLINA DE MIRANDA SANTANA	107046	SN-407607
124-	L. PORTUGAL FONSECA ME	122498	SN-407266
125-	F.W.R. BARRETO REPRESENTACOES	110082	SN-407416
126-	J P AUTOMOTIVO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	117973	SN-407237
127-	IFS LIMPEZA E SERVICOS LTDA ME	58796	SN-407230
128-	A DE SOUZA SILVA CONSTRUCOES EM GERAL	115821	SN-407386
129-	ABDU NEME BUFFET LTDA	119741	SN-407366
130-	MD PESSANHA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	123406	SN-407628
131-	P B DA SILVA FILHO ESCOLA INDUSTRIA LTDA	117857	SN-407396
132-	F.A.N. DE OLIVEIRA CURSOS DE IDIOMAS ME	109633	SN-407419
133-	R CLAUDIA PERES	70441	SN-407308
134-	T.C. SILVA TREINAMENTOS	126561	SN-407354
135-	CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DO NORTE FLUMINENSE	115695	SN-407629
136-	ALVES E MACHADO COSMETICOS LTDA ME	109059	SN-407602
137-	W M GRAFICA & EDITORA LTDA	83672	SN-407240
138-	H P B SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI - ME	100828	SN-407422
139-	HECTOR PAIXAO CORREA	92316	SN-407569
140-	R NASCIMENTO SILVA CONTABILIDADE - ME	114188	SN-407250
141-	INVENT MIDIA & MARKETING EIRELI	68359	SN-407290
142-	PODO LEVE DE CAMPOS PODOLOGIA LTDA ME	106777	SN-407402

143-	JONAS SOARES LIMA ME	121477	SN-407548
144-	RCS - CHAVES SERVICOS	59155	SN-407284
145-	MJ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	113424	SN-407278
146-	F DE OLIVEIRA TELES LTDA	68889	SN-407541
147-	T & C COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MOTOS NOVOS E USADOS EIRELI ME	101507	SN-407387
148-	V.H.R. DA SILVA & CIA. TRANSPORTES LTDA ME	123400	SN-407424
149-	ZAX COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	101559	SN-407515
150-	MW SERVICOS EM SAUDE LTDA	82133	SN-407472
151-	MW SERVICOS EM SAUDE LTDA	82133	SN-407314
152-	E DE CASTRO PEREIRA	103607	SN-407313
153-	ENGCAMPOS LOCACAO E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA ME	67851	SN-407484
154-	MKS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI	125290	SN-407394
155-	RADIONUCLEAR SERVICOS MEDICOS LTDA	126531	SN-407456
156-	VIVO MANIA TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	122837	SN-407279
157-	VIVO MANIA TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	122837	SN-407458
158-	Y P P SINALIZACAO E PERSONALIZACAO DE MATERIAIS EIRELI	125802	SN-407594
159-	HB PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME	102469	SN-407221
160-	HB PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME	102469	SN-407440
161-	BTQM MARKETING E EVENTOS LTDA ME	117405	SN-407448
162-	BTQM MARKETING E EVENTOS LTDA ME	117405	SN-407249
163-	COLEGIO CONQUISTA DE CAMPOS LTDA ME	59028	SN-407479
164-	J M F CONSTRUCOES EIRELI EPP	105819	SN-407447
165-	J M F CONSTRUCOES EIRELI EPP	105819	SN-407246
166-	UP SOLUCOES EIRELI	68157	SN-407449
167-	J.M. CASER ME	118414	SN-407465
168-	C.A MANHAES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	67035	SN-407220
169-	J.M. CASER ME	118414	SN-407294
170-	UP SOLUCOES EIRELI	68157	SN-407253
171-	RADIONUCLEAR SERVICOS MEDICOS LTDA	126531	SN-407269
172-	SAMPLING TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA	107727	SN-407200
173-	SAMPLING TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA	107727	SN-407434
174-	GOMES & MACHADO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	125254	SN-407520
175-	FERREIRA & BARBOSA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	117733	SN-407488

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2023.206.000062-2-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 117.002/2023 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto é a "contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (microcomputadores), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura", cuja CONTRATADA é a empresa **BASTOS E PASSOS INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.001.169/001-05, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no valor global de **R\$17.180, 00 (dezesete mil, cento e oitenta reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 23 de junho de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2023.206.000072-P-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 101.005/2023 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto é a "obra de abertura de vala e substituição de manilha em Poço das Bananas, situada na Estrada de São Martinho, Campos dos Goytacazes/RJ, cuja CONTRATADA é a empresa **M.F.S. GUIMARAES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.028.881/0001-75, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de **R\$31.475, 37 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 02 de junho de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2023.206.000098-8-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 101.006/2023 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto é a " obra de recuperação e limpeza de caixas ralo e poços de visita na Avenida Olavo Saldanha, Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes/RJ, cuja CONTRATADA é a empresa **CONSTRUTORA 4F LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.088.054/0001-29**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de **R\$25.796, 81 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 02 de junho de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2023.206.000065-4-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 101.004/2023 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto é a "obra de reforma do Sanitário Público, RJ 208, esquina com Rua São José, Tocos, Campos dos Goytacazes/RJ, cuja CONTRATADA é a empresa **S. GOMES DA SILVA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.700.844/0001-80**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de **R\$28.724, 06 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 02 de junho de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2023.206.000061-5-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 101.002/2023 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto é a " obra de reforma do Stand do Meio Ambiente e do deck das piscinas, na Avenida Olavo Saldanha, Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes/RJ, cuja CONTRATADA é a empresa **M.F.S. GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.028.881/0001-75**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de R\$32.158, 27 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 02 de junho de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2023.206.000063-P-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 101.003/2023 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto é a "obra de reforma dos Postos de salva-vidas na Orla, Avenida Saldanha, Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes/RJ, cuja CONTRATADA é a empresa **SIGNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.183.137/0001-30**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de **R\$28.464, 75 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 02 de junho de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATO Nº 0374/2022
PROCESSO Nº 2022.206.000134-6-PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/22

CONTRATADA: CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: prorrogação do prazo contratual por um período de 06 (seis) meses, para a execução de obra de recapeamento da Estrada (CAM-20) que liga Usina São João a localidade de Santa Ana, neste Município.

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Em 23/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0275/2022
PROCESSO Nº 2022.206.000126-3-PR

CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A.
CNPJ Nº 59.128.553/0018-15

OBJETO: O objeto do presente TERMO é a prorrogação do prazo contratual por um período de 09 (nove) meses, para "aquisição de insumos betuminosos para composição de revestimento asfáltico destinado à pavimentação dos logradouros públicos do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

PRAZO CONTRATUAL: 09 (nove) meses

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/06/2023

PUBLIQUE-SE

Em 26/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente**Portaria N.º 020/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato. Processo nº **2023.035.000025-6-PR** – Objeto: Instalação de aparelhos de ar condicionado- Split.
Empresa: Marcos A. D. L. Gonçalves – CNPJ: 19.931.725/0001-21.

I – Gestor do Contrato: Luciana Souza da Silva Loureiro – Mat. nº 40.720

II – Fiscal do Contrato: Joilson de Souza Melo – Mat. nº 40.680

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 26 de maio de 2023.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano,
Mobilidade e Meio Ambiente
Matrícula nº 40329

Portaria N.º 021/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato. Processo nº **2023.035.000018-0-PR** – Objeto: Projeto Complementar de instalações especiais de dados e comunicação.
Empresa: ENGFIRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.903.688/0001-21.

I – Gestor do Contrato: Mariel Lima de Oliveira – Mat. nº 40.408

II – Fiscal do Contrato: Lídia Maria Tavares Martins – Mat. nº 34.400

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano,
Mobilidade e Meio Ambiente
Matrícula nº 40329

RESOLUÇÃO COMAMSA Nº 04 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA CONSULTAS FORMULADAS POR INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE A CONFORMIDADE DE CONSTRUÇÃO EM ÁREA URBANA E RURAL ÀS NORMAS AMBIENTAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, reunido no dia 25 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 8.604/2014

CONSIDERANDO:

- que as concessionárias de serviços públicos vêm exigindo, para o fornecimento de seus serviços, a manifestação dos órgãos ambientais sobre a regularidade de imóveis localizados em áreas especialmente protegidas, de forma a atender às normas de suas Agências Reguladoras, acarretando um grande volume de procedimentos a serem analisados pelo órgão ambiental municipal,

- a necessidade de uniformizar o procedimento a ser observado pelos servidores do órgão ambiental municipal em relação às consultas a serem formuladas por interessados no fornecimento de serviços públicos sobre a conformidade de construção em área urbana e rural às normas ambientais,

RESOLVE:

Art. 1º - O órgão ambiental municipal emitirá, quando for de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, certidão ou autorização ambiental de conformidade às normas ambientais, que tratam de áreas de preservação permanente e unidades de conservação, de imóveis em áreas urbanas e rurais com objetivo de informar a regularidade às concessionárias de prestação de serviços públicos.

§ 1º- A consulta de que trata a presente Resolução analisará a conformidade da construção em relação às normas que tratam de Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação, com o objetivo de respaldar as concessionárias na prestação de serviços públicos.

§ 2º- A certidão ambiental será emitida nos casos em que os imóveis estiver localizado fora dos limites das áreas de preservação permanente e das unidades de conservação, enquanto que a autorização ambiental será emitida nas excepcionalidades do art. 2º desta Resolução.

§ 3º- A consulta ao órgão ambiental municipal será formalizada a partir de requerimento de certidão ou autorização ambiental em processo administrativo, de acordo com os procedimentos da Lei Municipal n. 9.068/21 e Decreto n. 289/21, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Identidade;
- II - CPF/CNPJ;
- III - Documento de Titularidade ou Posse;
- IV - Carta da Concessionária;
- V - Formulário constante do Anexo I;
- VI - Guia de Recolhimento e comprovante de pagamento;
- VII - Planta ou Foto área da Localização;
- VIII - Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando necessário.

§ 4º - As concessionárias, nas hipóteses previstas no caput deste artigo, somente fornecerão os serviços públicos após a emissão prévia da certidão ou autorização ambiental de que trata a presente resolução.

Art. 2º - Não deverão ser fornecidos serviços públicos para imóveis localizados em:

- I- áreas de preservação permanente definidas pela legislação, exceto quando se tratar de intervenção autorizada ou que o imóvel esteja em área consolidada sem possibilidade de reversão, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.
- II- unidades de conservação de proteção integral definidas pela legislação, exceto para as estruturas de apoio dessas UC's e outras hipóteses juridicamente admissíveis quando prévia e expressamente autorizadas pelo órgão gestor da unidade de conservação.

§ único - O órgão ambiental municipal se manifestará, quando for de sua competência, sobre as consultas formuladas quanto à conformidade à legislação ambiental da construção localizada nas áreas previstas nos incisos I e II acima quando existir dúvida fundada da concessionária sobre os seus limites.

Art. 3º - Para fins do disposto na presente Resolução, o interessado no fornecimento deverá consultar o órgão ambiental municipal quanto à conformidade à legislação ambiental dos imóveis localizados nas áreas delimitadas nos mapas e memoriais descritivos constantes das normas de criação, relativas às unidades de conservação municipais de uso sustentável, às zonas de amortecimento das unidades de conservação municipais de proteção integral e de uso sustentável, e às áreas com ocorrência de vegetação de mata atlântica.

Art. 4º- As consultas encaminhadas por interessados em serviços públicos deverão ser instruídas com as informações necessárias para a localização da construção, por meio do formulário de consulta que consta do Anexo I.

§ 1º - O interessado deverá apresentar ao órgão ambiental municipal o formulário constante do Anexo II acompanhado de carta da concessionária informando sobre a necessidade de apresentação de documento que ateste a sua regularidade quanto à legislação ambiental.

§ 2º - Após a análise dos documentos apresentados será realizada uma vistoria técnica, na qual serão avaliadas as características da construção para a qual sepretende o fornecimento de serviço público.

§ 3º - Caso se conclua pela conformidade da construção com as normas ambientais, o órgão ambiental municipal emitirá a certidão ou autorização ambiental requerida.

Art. 5º- Caso o órgão gestor da unidade de conservação não seja o órgão ambiental municipal, as concessionárias de serviços públicos deverão condicionar seu fornecimento à manifestação de conformidade do respectivo órgão gestor.

Art. 6º - Para o fornecimento de serviço público a empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, os interessados deverão apresentar a concessionária a respectiva licença, sem prejuízos dos demais instrumentos ambientais julgados pertinentes.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo as concessionárias em prazo de 60 dias a partir da publicação para se adequar aos seus termos.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Presidente

ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
PENSAR A CIDADE

1 - NOME DA CONCESSIONÁRIA:		
2 - DADOS DO REQUERENTE:		2.2 - CPF / CNPJ
2.1 - NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL REQUERENTE:		
2.3 - NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL:		
2.4 - ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:		2.5 - BAIRRO
2.6 - MUNICÍPIO:		2.7 - U.F.
2.8 - TELEFONE / CELULAR:		2.9 - E-MAIL:
3 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL A SER FORNECIDO O SERVIÇO PÚBLICO:		
3.1 - ENDEREÇO COMPLETO:		
3.2 - BAIRRO	3.3 - DISTRITO:	3.4 - MUNICÍPIO:
3.5 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: DATUM () SAD-69 () WGS-84		
3.6 - PONTO DE REFERÊNCIA:		
4 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:		
4.1 - TAMBOR DA PROPRIEDADE:	4.2 - ATIVIDADE:	
() RESIDENCIAL () COMERCIAL () INDUSTRIAL () AGROPASTORIL		
4.3 - ZONA () URBANA () RURAL	4.4 - INTERIOR DE UC () SIM () NÃO	4.5 - ZONA DE AMORTECIMENTO DE UC () SIM () NÃO
4.6 - CORPO HÍDRICO () SIM () NÃO	4.7 - TERRENO () PLANO () MODERADAMENTE INCLINADO () INCLINADO	
5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE FORMULÁRIO.

LOCAL/ DATA: _____
NOME: _____ ASSINATURA: _____

Av. Osvaldo Cardoso de Melo, 1233 | Parque São Caetano | Campos dos Goytacazes/RJ | www.meioambiente.campos.rj.gov.br

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – 12º R.O DO TRIÊNIO 2022-2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Campos dos Goytacazes-COMAMSA, no uso de suas atribuições legais, com base na lei nº 8.604/2014 convoca seus membros, para a 5ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia **29 de junho de 2023, às 15:30h, de forma mista, sendo na modalidade presencial**, no auditório da Secretaria de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente (SEMPUMMA), localizada na Avenida Osvaldo Cardoso de Melo nº 1233, Parque São Caetano. Na modalidade de videoconferência, o link será informado com antecedência mínima de 24 horas. A reunião terá a seguinte pauta:

- I. Abertura;
- II. Aprovação da pauta;
- III. Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do ano de 2023;
- IV. Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS;
- V. Assuntos Gerais;
- VI. Informes;
- VII. Encerramento.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2023.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Presidente do COMAMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0136/2023
PROCESSO Nº: 2022.035.000407-6-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
CONTRATADA: DLM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 18.622.954/0001-00

OBJETO: aquisição de monitores de vídeo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Em 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO FRANCISCO CORRÊA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Mat. nº 40.359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº. 0137/2023
PROCESSO Nº. 2022.035.000407-6-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
CONTRATADA: C.A.M CASTILHOS ME
CNPJ Nº. 07.486.627/0001-43OBJETO: aquisição de monitores de vídeo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.
VALOR GLOBAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Em 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO FRANCISCO CORRÊA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Mat. nº 40.359

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 070.010/2023

PROCESSO no. 2023.019.000128-2-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO COPO CHEIO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Rodrigues Promoções e Serviços Eireli - ME

REFERENTE: Contratação do GRUPO COPO CHEIO, para apresentação no dia 14/04 às 21 horas, para participar da Programação em Homenagem à Nossa Senhora da Penha em Morro do Coco, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 111.009/2023

PROCESSO no. 2023.019.000227-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: DIEGO CARVALHO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Bumerangue Produções e Eventos Eireli

REFERENTE: Contratação do cantor DIEGO CARVALHO, para apresentação no dia 17/06 às 22 horas, para participar da Programação da Festa Tradicional de Murundu, na localidade de Murundu, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de junho de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 111.008/2023

PROCESSO no. 2023.019.000228-9-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: JUNIOR SANTOS

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Elias S. dos Santos Produções ME

REFERENTE: Contratação do cantor JUNIOR SANTOS, para apresentação no dia 16/06 às 22 horas, para participar da Programação da Festa Tradicional de Murundu, na localidade de Murundu, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de junho de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 115.009/2023

PROCESSO no. 2023.019.000231-5-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: SÓ POR TI JESUS

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL Empreendimentos Eireli-ME

REFERENTE: Contratação da banda SÓ POR TI JESUS, para apresentação no dia 24/06 às 22 horas, para participar da Festa de São João Batista, na localidade de Saturnino Braga, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de junho de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 105.014/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000212-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO NOVO CÉU

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

REFERENTE: Contratação do GRUPO NOVO CÉU, para apresentação no dia 13/06/2023 às 21 horas, para participar da Tradicional Festa de Santo Antônio, na Praça Santo Antônio em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 13/06/2023

Republicado por incorreção.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de junho de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA Nº 41/2023

Campos dos Goytacazes, 27 de Junho de 2023

IMTT – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

JULGAMENTO DE RECURSOS

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, em atenção ao Art. 2º da Portaria Nº 17/2023, delibera, nos termos dos pareceres da Comissão de Recursos Administrativos, os seguintes Recursos:

RECURSOS INDEFERIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
2434/23	14007	2549/23	13543
2549/23	13543	2548/23	13536
2241/23	14028	2455/23	14024
2138/23	14021	2271/23	14020
2136/23	13542	1956/23	13560
0723/23	14419	0476/23	13539
1901/23	14018	1774/23	14016

RECURSOS DEFERIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
4799/21	12374	5099/21	17034
5737/21	12792	1923/21	12185
1791/22	13101	0516/22	13457
0668/22	13158	4073/22	13510
3402/22	H29 nº 2976	0718/23	13622
0719/23	13623	0584/23	13530
2276/23	14023		

RECURSOS NÃO CONHECIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
4890/21	13154	1393/23	13555
2520/23	13681		

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Matrícula nº 40.605

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (CPAD 01/2023)

A Presidenta da Comissão designada pela Portaria IMTT n.º 80 de 03 de agosto de 2021, publicada no D.O. do Município de 11 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Autorizatório do Serviço de Táxi do Município o Sr. **Renato Ribeiro da Silva** intimando-o a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede deste Órgão (situado na Rua Barão da Lagoa Dourada, n.º 197, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211), a fim de elucidar fatos constantes no processo n.º 2019.115.004033-0-PA.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

Ana Carolina C. Alvarenga Nunes
Presidenta da CPAD IMTT

Codemca**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CODEMCA**

O Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS – CODEMCA, Afrânio dos Santos Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve CONVOCAR todas as pessoas físicas e jurídicas que atualmente explorem atividade econômica no Mercado Municipal (prédio antigo), peixaria e na Feira Livre, detentoras ou não de autorização municipal, licença temporária, permissão de uso ou qualquer outro documento que autorize a exploração da atividade, a comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos neste Edital para a realização de atualização dos dados cadastrais.

1. DO OBJETIVO

1.1. A convocação de que trata este Edital tem como principais metas:

- atender à exigência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- diagnosticar a situação de regularidade das pessoas físicas e jurídicas que atualmente exploram atividade econômica, nas bancas;
- atualizar os dados cadastrais dos convocados.

1. DA CONVOCAÇÃO

2.1. A atualização dos dados cadastrais é obrigatória para todas as pessoas físicas e jurídicas que atualmente explorem atividade econômica no Mercado Municipal (prédio antigo), peixaria e na Feira Livre.

2.2. Para a atualização dos dados cadastrais o convocado deverá comparecer pessoalmente nos locais, dias e horários definidos no item nº 3 deste Edital, munido da documentação relacionada no item nº 4.

2.3. A presença do convocado ou seu representante legal é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros.

2.4. O não comparecimento do convocado no prazo e local estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em permanecer exercendo a atividade no local público municipal.

2.5. A declaração falsa ou inexata de dados e a apresentação de documentos falsos determinarão a revogação do referido Termo de Autorização, Licença Temporária ou do Termo de Permissão de Uso de Bem Público e dos demais atos dele decorrentes.

3. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS

3.1. O atendimento à convocação será realizado na sede da administração do mercado municipal, na Praça Azeredo Coutinho, nº 118, Prédio Central, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 9h às 16h, do dia 03/07/2023 até o dia 04/08/2023.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Os convocados deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

1.2. Para pessoas físicas:

- Carteira de identidade (frente e verso);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone, fatura de cartão de crédito ou correspondência bancária), emitido em período não anterior a 90 (noventa) dias da data de realização do recadastramento;

1.3. Para pessoas jurídicas, além dos documentos acima:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovante de Cadastro como Micro Empreendedor Individual (MEI), quando for o caso.

5. DOS CONVOCADOS

5.1. Devem atender a essa Convocação toda pessoa física ou jurídica que exerça atividade lícita e geradora de renda no Mercado Municipal (prédio antigo), peixaria e na Feira Livre, de forma personalíssima ou por meio de auxiliares, tendo ou não autorização, licença, permissão ou qualquer outro documento que autorize a utilização do local.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não comparecimento dos convocados, nos prazos e locais estabelecidos neste Edital será considerado pelo Poder Público Municipal como ato de desistência unilateral dos termos de autorização, licença, permissão ou outro documento que autorize a utilização, e desinteresse de regularizar a exploração do local.

6.2. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de junho de 2023.

AFRANIO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente – CODEMCA
Mat. 40711

Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 006/2023**, discriminada abaixo:

Objeto: Obra de construção de rede de drenagem emergencial em área de risco na localidade de Venda Nova – trecho entre a estrada de Venda Nova a Estrada do Palacete e trecho da Estrada de Palacete a Estrada de Baixo - Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor Estimado: R\$ 1.232.155,82 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 14 de julho de 2023 às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REMARCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Concorrência nº. 003/2023**, que estava adiada sine die, discriminada abaixo:

1 - Objeto: Reforma no terminal da Rodoviária Shopping Estrada, localizado no Parque Rodoviária - Campos dos Goytacazes/RJ.

2 - Valor Estimado dos serviços:

R\$ 8.834.182,66 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

3 – **Nova data** e horário para a entrega dos documentos e propostas: 11 de julho de 2023 às 10h (dez horas).

4 - Aquisição do Edital:

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023**, com cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede objetivando atender às demandas das creches e escolas da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes – RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 10 de julho de 2023.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

Fábio Domingues Izaías
- Pregoeiro -

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2023.206.000017-2-PR, Tomada de Preços nº. 002/2023, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, obra de reforma e ampliação da Clínica da Família de Santo Eduardo, 13º Distrito - Santo Eduardo - Campos dos Goytacazes - RJ, à licitante vencedora BRASIL X EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o nº. CNPJ 13.667.214/0001-68, com o valor total de R\$ 1.666.642,23 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em, 26 de junho de 2023.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023****COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023**, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de bebedouros, fogões, freezers, panelas de pressão, geladeiras e outros para atender as demandas das unidades escolares e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 10 de julho de 2023.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber: <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023****EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023**, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de TI para atender às demandas do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia a ser implantado nas instalações do Palácio da Cultura, nos termos do Convênio nº 883193/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 11 de julho de 2023.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber: <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

Fábio Domingues Izaías
- Pregoeiro -

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, serviço de tanatopraxia, traslado e coroa de flores, para atender à população do Município de Campos dos Goytacazes/RJ

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **11 de julho de 2023, às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

Aline Gomes Pelicioni
- Pregoeira -

ERRATA Nº 01**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, vem pelo presente tornar pública as alterações promovidas no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de **01 (um) veículo utilitário do tipo picape, novo e zero quilômetro, para proporcionar acessibilidade aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, a saber:

No item 1 da Proposta Comercial (Anexo I do edital),

ONDE SE LÊ:

"... capacidade para 2 ocupantes, 2 portas..."

LEIA-SE:

"...capacidade para 5 ocupantes, 4 portas..."

Vale ressaltar que em virtude das alterações supramencionadas, **a licitação foi reagendada para o dia 10 de julho de 2023, às 10h (dez horas).**

Por fim, insta destacar que **ficam inalterados os demais termos do edital**, ressaltando que o instrumento convocatório está disponível, na íntegra, no sítio eletrônico Oficial da Prefeitura (www.campos.rj.gov.br) ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022****EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 016/2022**, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, que estava ADIADA "SINE DIE", conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário para atender as necessidades do Centro de Controle e Zoonoses e Vigilância Ambiental, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **12 de julho de 2023, às 10h (dez horas).**

O **NOVO** Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2023

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, n.º 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços n.º 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048 e 049/2023 relacionada ao Pregão Presencial SRP n.º 003/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis que se mostraram frustrados no Pregão 011/22 (Processo n.º 2022.099.000158-7-PR) e medicamentos excluídos pela Secretaria Municipal de Saúde da listagem NÃO RENAME, mas que são utilizados nos hospitais, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
1	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA 2 ML	20.000	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 9,95	CAMPOS - MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 31.849.774/0001-15
2	AMICACINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	15.000	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 4,88	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
3	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10 ML	8.000	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,70	SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.486.068/0001-28
4	AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA 3ML	13.000	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 3,05	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
5	ANFOTERICINA B 50MG - FRASCO/AMPOLA	2.400	FR/AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 26,85	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
6	BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBARICA - AMPOLA 4ML (RAQUIANESTESIA)	1.200	AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 10,55	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
7	BUPIVACAÍNA PESADA 0.5% COM GLICOSE - AMPOLA 4 ML	2.500	AMPOLA	HIYPOFARMA	R\$ 9,95	NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 12.391.412/0001-89
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1 ML	40.000	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 1,97	ELITEMED DIST. LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.081.842/0001-05
9	CLONIDINA 150MG/ML - AMPOLA 1ML	1.800	AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 9,12	GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.866.886/0001-32
10	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2 ML	10.000	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,95	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
11	DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML SOL. INJ	30.000	AMPOLA	TEUTO	R\$ 1,21	MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 20.159.008/0001-02
12	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - AMPOLA 3 ML	70.000	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 1,35	RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.144.092/0001-22
13	ETILEFRINA 10 MG/ML - AMPOLA 1ML	4.000	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,10	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
14	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLA 10ML	3.600	AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 15,99	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.828.079/0001-31
15	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ - 5 ML	45.000	AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 3,17	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.828.079/0001-31
16	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ. - 2 ML IV/IM	10.000	AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 2,35	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.828.079/0001-31
17	FENTANILA 0,05MG/ML+ DROPERIDOL 2,5MG/ML - AMPOLA 2ML	800	AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 11,00	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
18	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2ML	80.000	AMPOLA	TEUTO	R\$ 1,76	MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.844.493/0001-00
19	GENTAMICINA 40 MG/ML - 2 ML	12.000	AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 2,59	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.828.079/0001-31
20	GLICERINA CLISTER 12,5% - FRASCO 500ML	3.600	FRASCO	JP FARMA	R\$ 9,60	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.828.079/0001-31
21	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ. - 1 ML IV/IM	20.000	AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 5,45	MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.844.493/0001-00
22	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOL. INJ. - 5 ML	4.000	FR/AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 23,50	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.828.079/0001-31
23	MORFINA 0,2 MG/ML - AMPOLA 1 ML	600	AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 6,10	GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.866.886/0001-32
24	MORFINA 1 MG/ML - AMPOLA 2 ML	1.000	AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 4,10	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
25	NALOXONA 0,4MG/ML - AMPOLA 1ML	1.200	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 7,08	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
26	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	8.400	AMPOLA	BLAU	R\$ 1,15	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
27	PANCURONIO 2MG/ML - AMPOLA 2ML	4.800	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 9,05	SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 26.898.423/0001-64
28	PENTOXIFILINA 20MG/ML - AMPOLA 5ML	400	AMPOLA			DESERTO/FRUSTRADO
29	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML	1.200	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,93	NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 12.391.412/0001-89
30	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML - 1 ML	2.500	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 2,34	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
31	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML) SOL INJ - 10 ML	18.000	AMPOLA	SAMTEC	R\$ 1,30	RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.144.092/0001-22
32	TENOXCAM 20MG - FRASCO/AMPOLA	25.000	FR/AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 11,60	MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.844.493/0001-00
33	VERAPAMIL 2,5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	1.000	AMPOLA			DESERTO/FRUSTRADO
34	VITAMINA C 100 MG/ML - AMPOLA 5 ML	18.000	AMPOLA	FARMACE	R\$ 1,15	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 03.828.079/0001-31
35	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) - AMPOLA 2 ML	35.000	AMPOLA			DESERTO/FRUSTRADO
36	SILDENAFILA 25MG - COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO	SANDOZ	R\$ 5,42	FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.710.180/0001-10
37	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,68	GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.866.886/0001-32

38	SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL CONTENDO: cloreto de sódio 0,526g; cloreto de potássio 0,037g; cloreto de magnésio hexaidratado 0,030g; acetato de sódio trihidratado 0,368g; gliconato de sódio 0,502g; hidróxido de sódio q.s.p p/ajuste de pH e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. - FRASCO 500ML	8.000	FRASCO	HALEX ISTAR	R\$ 116,65	NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.982.722/0001-51
39	METADONA 10MG - COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 1,85	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
40	METADONA 5MG - COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 0,60	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
41	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG - COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,90	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
42	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$ 0,92	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
43	TOPIRAMATO 25MG - COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO	GERMED	R\$ 0,96	GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.866.886/0001-32
44	VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$ 2,72	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
45	CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDO	4.000	COMPRIMIDO	MAWDSLEYS	R\$ 0,18	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
46	CLONIDINA 0,150MG - COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO	MAWDSLEYS	R\$ 0,21	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
47	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG+160MG - COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,75	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
48	RIVAROXABANA 10MG - COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 2,67	FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.710.180/0001-10
49	RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 2,26	FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.710.180/0001-10
50	TETRACÁINA 1% + FENILEFRINA 0,1% - COLÍRIO - FRASCO 10ML	200	FRASCO	ALLERGAN	R\$ 7,66	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
51	LEVETIRACETAM 100MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO 150ML	200	FRASCO			DESERTO/FRUSTRADO
52	LEVETIRACETAM 250MG - COMPRIMIDO	2.500	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 1,45	GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.866.886/0001-32
53	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,79	GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.866.886/0001-32
54	RACECADOTRILA 100MG - CAPSULA	10.000	CÁPSULA	ACHE	R\$ 3,77	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
55	TRIANCINOLONA ACETONIDA EM OROBASE 1MG/G - BISNAGA 10G	500	BISNAGA	PRATI	R\$ 8,53	GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.866.886/0001-32
56	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G - ENVELOPE 30G	2.000	ENVELOPE	EUROFARMA	R\$ 19,00	C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 20 de junho de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Câmara Municipal

AVISO PÚBLICO Nº 0005/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de sua atribuição que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, bem como em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica o presente **Aviso**:

Considerando que o controle social do erário público é peça básica da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, para tanto, estabelece intensa agenda de debate popular e de publicidade das contas;

Considerando que o artigo 48 da referida Lei preceitua ampla a participação da sociedade organizada, pois, em audiência pública se coletará os subsídios necessários para elaboração da peça orçamentária que embasará o orçamento do ano de 2023;

Considerando que a realização das audiências públicas, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal passou a ser obrigação legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 03/07/2023 (segunda-feira), às 18 horas para a realização de audiência pública, com a finalidade de discutir a Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício 2024 - LDO.

Art. 2º - Convocar todos os Vereadores e comunicar ao digníssimo Membro do Ministério Público da Comarca.

Art. 3º - Tornar público para o comparecimento da Sociedade Organizada, Associação de Bairros, população em geral e demais interessados.

Art. 4º - Divulgar a audiência pública pela imprensa, inclusive, por meios eletrônicos.

Art. 5º - Credenciar para uso da palavra, órgãos públicos e entidades jurídicas de direito privado.

Parágrafo Único - Os órgãos públicos e entidades que pretenderem fazer uso da palavra no Plenário deste Legislativo, deverão encaminhar até o dia **30/06/2023**, e-mail para diretoriadepenario@camaracampos.rj.gov.br ou camara@camaracampos.rj.gov.br, das 08:00 às 15:00 horas, requerendo o devido credenciamento para o uso da palavra.

Art. 6º - Os órgãos públicos, empresas públicas, entes paraestatais, serviços sociais autônomos, terão seu credenciamento mediante solicitação via ofício expedido por seus representantes legais.

Art. 7º - As entidades jurídicas de direito privado, terão seu credenciamento mediante simples ofício subscrito por seu representante legal, com o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - apresentação de cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade; (encaminhar para os e-mails: diretoriadepenario@camaracampos.rj.gov.br / camara@camaracampos.rj.gov.br).

II - apresentação de cópia do Estatuto, da Ata de Fundação e eleição da atual diretoria (registrados em Cartório) e respectivo ato que permita a representação da entidade (encaminhar para os e-mails: diretoriadepenario@camaracampos.rj.gov.br / camara@camaracampos.rj.gov.br).

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
- Vereador-Presidente -

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 009/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão, na forma presencial, que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de serviços de digitalização de documentos históricos avulsos e encadernados, manuscritos ou não, e disponibilizados em sistema GED, compreendendo o serviço de implantação do módulo consulta, locação e manutenção do sistema do software GED, indexação dos documentos em diversos formatos no sistema GED, incluindo o uso da tecnologia OCR, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. A prestação de serviços inclui mão de obra, materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços, em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no Termo de Referência. **HOMOLOGO** a presente licitação referente ao Processo nº 096/2023 com objeto já adjudicado: à empresa **VALERIO TE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.038.976/0001-81, com o valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes